



LIDO EM: 18 / 03 / 2026

Assinatura



**PROJETO DE LEI Nº 18, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 11 / 03 / 2026

Por: JUNIR

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.131, DE 10 DE MARÇO DE 2016, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL (COMPPIR), PARA REDEFINIR AS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.131, de 10 de março de 2016, que trata da composição do Conselho Municipal de Promoção da Política de Igualdade Racial – COMPPIR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Política de Igualdade Racial será composto paritariamente por:

II – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil:

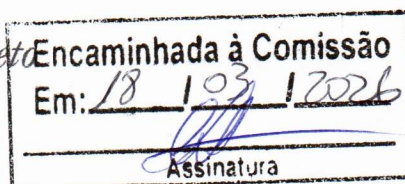
- a) 03 (três) representantes de Organizações Não Governamentais com atuação no campo da Igualdade Racial;
- b) 01 (uma) Representação dos Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana;
- c) 01 (uma) Representação Negra Feminina;
- d) 01 (uma) Representação do Povo Cigano.”

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que façam referência à Representação Religiosa e à Representação Negra Idosa, anteriormente previstas no inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.131, de 10 de março de 2016.

**Art. 3º.** Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, restando revogados os dispositivos em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 05 de março de 2026.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ.**  
**PARECER nº 031/2026, AO PROJETO DE LEI Nº 018/2026 DO PODER EXECUTIVO.**

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N 1.131, DE 10 DE MARÇO DE 2016, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL (COMPPIR), PARA REDEFINIR AS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**I – RELATÓRIO** O Projeto de Lei nº 018/2026, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade, alterar a lei municipal n 1.131, de 10 de março de 2016, que cria o conselho municipal de promoção da política de igualdade racial (COMPPIR), para redefinir as representações da sociedade civil, e dá outras providências.

**II – VOTO DO RELATOR:** Após análise detalhada, constata-se que a competência para legislar sobre o assunto, observado as normas do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e do ordenamento jurídico pátrio, ficou entendido que o Projeto de Lei atende os princípios da legalidade não havendo, portanto, vício de iniciativa ou inconstitucionalidade formal ou material.

Ademais, a proposta observa os princípios da razoabilidade e da publicidade. Diante disso, opino favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei.

**III – PARECER DA COMISSÃO:** A Comissão de Constituição e Justiça, reunida para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 018/2026, conclui pela sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, opinando pela sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 23 dias de março de 2026.**

**Presidente:** ADRIANA SILVEIRA DA SILVA – **REPUBLICANOS**; Sim ao relatório ( )

**Vice-Presidente:** ALAÉCIO GOMES AGOSTINHO – **UNIÃO**; Sim ao relatório ( )

**Membro:** WANILSON RIBEIRO DA SILVA – **MDB**. Sim ao relatório ( )



MENSAGEM Nº 11/2026.

REF. AO PROJETO DE LEI Nº18, DE 05 DE MARÇO DE 2026.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.131, DE 10 DE MARÇO DE 2016, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL (COMPPIR), PARA REDEFINIR AS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 05 de março de 2026.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**

AO EXMO. SR.

**ANTONIO CARLOS GOMES**

MD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES HORIZONTE

/NESTA

GABINETE DO PRESIDENTE  
Recebido  
Em: 11/03/2026  
Por: *Janir*



## JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei Nº 18/2026** tem por finalidade promover a atualização da composição do Conselho Municipal de Promoção da Política de Igualdade Racial – COMPPIR, adequando sua estrutura representativa às demandas sociais contemporâneas e à realidade das organizações atuantes no Município de Horizonte.

A reformulação proposta visa assegurar maior efetividade à participação da sociedade civil, fortalecendo a representatividade de segmentos historicamente vulnerabilizados e ampliando a pluralidade de vozes no âmbito do Conselho. A inclusão específica de representação dos Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana, da Representação Negra Feminina e do Povo Cigano evidencia o compromisso do Município com o reconhecimento das múltiplas identidades que compõem a política de promoção da igualdade racial.

Além disso, a redefinição das representações contribui para o aperfeiçoamento institucional do COMPPIR, tornando-o mais alinhado às diretrizes nacionais de promoção da igualdade racial e às políticas públicas voltadas ao enfrentamento do racismo estrutural, da discriminação étnico-racial e das desigualdades sociais.

A medida fortalece o controle social, amplia a legitimidade das deliberações do colegiado e reafirma o compromisso da Administração Municipal com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 05 de março de 2026.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**